



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 096/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Legislativo Municipal do ano de 2.019”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta o seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 para o corrente exercício, abaixo especificado:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
8-3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	30.000,00
9-3.3.90.40.00.00 1	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....	10.000,00

Total Suplementação..... 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Legislativo Municipal, descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** serão cobertos com recursos oriundos de **anulações de dotações, abaixo especificadas**, do orçamento Executivo Municipal de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000	EXECUTIVO	
02.003.08.244.0004.2.004	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
34-3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO.....	30.000,00
02.004.10.301.0005.2.005	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
82-3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA.....	10.000,00

Total Redução..... 40.000,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 25 de Junho de 2019

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0096/2019 de 24/06/2019

GESSÉ ALVES MARTINS
Secretário de Administração